

LEI Nº 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996.

“Aprova a celebração de termo de ajuste com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-ARMG”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a celebração de termo de ajuste com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-ARMG, objetivando a realização de cursos, treinamentos, seminários, encontros, palestras de acordo com as necessidades locais, buscando a formação profissional de mão-de-obra.

Art. 2º - A vigência do termo de ajuste será de cinco (05) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Estimam-se as despesas com o presente convênio em R\$2.000,00 (dois mil reais), anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do termo de ajuste.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areado, em 21 de novembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal